**DECRETO Nº 081 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEm IMÓVEl, NOMEIA MEMBROS E DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, VIII da Lei Orgânica do Município, e art. 1º da Lei n.822, de 25 de novembro de 2014, **DECRETA**:

**Art.1º**. A Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis será composta por 4 (quatro) membros, sendo 3(três) servidores públicos municipais efetivos, e 01 (um) servidor da área de engenharia civil da Amplasc, sendo órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda desta Prefeitura.

**Art.2º**. A Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis será constituída pelos membros, a saber:

I- Ana Maria dos Passos Girardi;

II- Adejaime José Kern.

III- Jane Ferreira da Silva.

IV - Juliana Aisi Breger Cenci (Engenheira Civil da Amplasc).

**Parágrafo Único** - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo Servidor **Adejaime José Kern** e contará com o apoio administrativo da Secretaria de Administração e Assessoria do Departamento Jurídico, que disponibilizará recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive espaço físico suficiente para sua instalação.

**Art.3º.** Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei n.822/2014.

**Art.4º.**  A Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço avaliado do imóvel e das benfeitorias, para fins de alienação, conforme Lei n.822/2014.

**Art.5º.** O imóvel e benfeitoria a ser avaliado é o seguinte:

I - um terreno com área de 3.617,46m2 (três mil seiscentos e dezessete metros e quarenta e centímetros quadrados), que desmembrou da matricula 19964, originando a matricula 34415, localizado na área industrial às margens do acesso da BR-470, no perímetro urbano, com as seguintes confrontações: Sul com acesso; Norte com a Rua Prof. Jacira Becker Góis; Oeste com a Delegacia e Empresa Viro Vicio e Leste com a Fábrica de Tubos. Onde funciona o Auto Posto Brudiesel. Benfeitorias edificação das instalações físicas da Empresa.

**Art.6º.** O laudo de avaliação dos imóveis e suas benfeitorias instruíram e serão anexados no edital de licitação de alienação de bem público, consoante determinação constante da Lei 822/2014.

**Parágrafo único**. A Comissão terá o prazo de 3 (dias) para efetuar as avaliações e entregar o laudo.

**Art.7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis (SC), 27 de dezembro de 2017.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Registrada e Publicado no DOM.